

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE: COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SMS

**2. OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisições de Equipamentos Médicos Hospitalares (Câmara de Conservação de Vacinas – 200 Litros), conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria da Saúde, deste município.

2.1. Este objeto será realizado através de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, com fornecimento **INTREGAL**.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir políticas públicas de saúde de qualidade em todos os níveis de atenção no município, respeitando as diretrizes e princípios do SUS (Sistema Único de Saúde), cumprindo, dessa forma, as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saúde (PMS) - 2018 / 2021, aprovado no dia 06 de abril de 2017 no Conselho Municipal da Saúde através da Resolução nº 003/2017 – CMSS e Programação Anual de Saúde. Observa-se que o Plano Municipal da Saúde é um instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos, explicitando os compromissos do governo para o setor saúde e reflete, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias de cada esfera (vide art. 3 da Portaria nº 2.135/2013 do Ministério da Saúde que pode ser acessado no endereço eletrônico <http://bvsm.s.saude.gov.br/>). Esta aquisição, portanto, está prevista no referido Plano. A aquisição das câmaras refrigeradas visa estruturar o sistema de rede de frios instalado na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). Para que possamos ampliar a capacidade de acondicionamento das vacinas, posto que as câmaras que atualmente estão lá instaladas não são suficientes dada a necessidade. Assim, para que possamos continuar cumprindo as exigências previstas na RDC nº 197/2017, se faz necessário aprimorar a rede de frios do serviço de imunização instalado da CAF.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p><b>CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS – 200 LITROS.</b>  <b>Descrição complementar:</b> Câmara de conservação de vacinas com capacidade mínima de 200 litros; tipo vertical; gabinete tipo vitrine; estrutura interna e externa em chapa de aço tratado antiferruginoso; montado sobre 04 rodízios giratórios com freios de fácil travamento; mínimo de 03 prateleiras tipo grelha em aço tratado antiferruginoso; iluminação interna através de led com acionamento automático na abertura da porta; isolamento térmico em poliuretano de no mínimo 50 mm de espessura em todas as paredes; sistema de circulação de ar forçado garantindo perfeita homogeneidade dentro da câmara, sem vibrações; com desligamento automático do sistema de circulação de ar em caso de abertura de porta; sistema de refrigeração através de compressor hermético, silencioso e sem vibrações, livre de CFC; estabilidade e recuperação rápida de temperatura após abertura da porta; sistema de degelo automático com evaporação do condensado; porta de vidro triplo com sistema antiembaçante e fechamento com perfil magnético; painel de controle frontal</p>	UND	15



superior provido de display com exibição das temperaturas de momento, máxima e mínima; com memória interna para armazenar eventos e desempenho de temperatura, mesmo com o desligamento da câmara e seu reinício; com sistema eletrônico de bloqueio que evita alterações inadvertidas na programação; indicadores visuais de funcionamento do equipamento; tecla para inibir alarme; controlador eletrônico microprocessado permitindo a manutenção da temperatura dentro da faixa de +2°C a +8°C, através de sensores imersos em solução que simula a real temperatura da vacina armazenada; com alarmes audiovisuais que indicam temperatura alta, baixa, porta aberta e falta de energia elétrica; sistema de discagem automática por telefone; sistema de termostato de segurança em caso de falha do comando eletrônico; sistema de emergência acoplado ao equipamento capaz de manter a temperatura programada com o pleno funcionamento do sistema de refrigeração, incluindo o compressor e alarmes, mesmo na falta/falha de energia elétrica, por no mínimo 24 horas; acompanha todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; filtro contra resíduos eletromagnéticos; fusíveis de segurança; alimentação bivolt automática ou 220 volts; garantia mínima de 01 (um) ano a partir da data de instalação do equipamento; registro na ANVISA vigente.		
--	--	--

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

## 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0701.10.302.0073.2384.44905200.1290000000 - Fonte de Outros Recursos Vinculados à Saúde

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

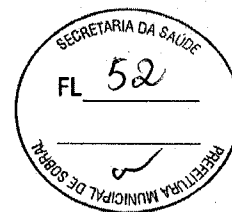
6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, de segunda a sexta, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs.

6.1.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



6.1.2. Os equipamentos médicos hospitalares deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a no mínimo 70% da validade total dos produtos, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento desta condição, a licitante ganhadora deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento, conforme Anexo A do termo de referência.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.1.1. O ato de recebimento dos produtos, não importa em aceitação. A Secretaria Municipal da Saúde, poderão recusá-los no momento em que constatar irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.10. Entregar os produtos acondicionados, obrigatoriamente, em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente.
- 9.11. Fornecer os produtos com a garantia especificada em cada item com prazo a contar a partir da data de instalação.
- 9.11.1. A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo Fornecedor, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta do mesmo o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte.
- 9.12. Instalar os equipamentos em data e local acordados previamente com a Contratante.



9.13. Fornecer os manuais operacionais em meio eletrônico ou impresso e em português de todos os equipamentos que forem adquiridos.

9.14. Providenciar a retirada e devolução, quando houver necessidade de locomoção do(s) equipamento(s), peça(s) e acessório(s) para conserto fora do ambiente da contratante, durante o período de garantia, assumindo todos os ônus desses procedimentos, caso em que só deverá acontecer com autorização prévia e formal da contratante.

9.15. Adotar as providências para conserto dos materiais/equipamentos ou substituição de peças defeituosas, no período de garantia, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria ou pelo gestor do contrato. Em não sendo observado tal prazo, poderá a contratante tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, às expensas do fornecedor, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato.

9.16. Oferecer treinamento operacional para a contratante, no dia e local de instalação do equipamento. O treinamento deverá abranger, no mínimo, uso e manuseio dos equipamentos, apresentação das funções dos equipamentos, apresentação dos principais erros que podem acontecer durante o uso dos equipamentos e higienização.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Delano de Sousa Aragão, Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato de contrato.



12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de atendimento imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de compra.

12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### ANEXO A – CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA

Sobral-CE, 27 de janeiro de 2021.

*Estevam Ponte*

Estevam Ferreira da Ponte Neto  
**Coordenador da Assistência Farmacêutica**

De Acordo:

*Regina Célia Carvalho da Silva*

Regina Célia Carvalho da Silva  
**Secretária Municipal da Saúde**



**ANEXO A – CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ se compromete a realizar o recolhimento e destinação final do \_\_\_\_\_ equipamento médico hospitalar, lote \_\_\_\_\_, com vencimento em \_\_/\_\_/\_\_, constante na nota fiscal número \_\_\_\_\_, e repor por outro lote do mesmo produto, em igual quantidade, entendendo que o referido produto deverá ter no mínimo 50% do prazo total de validade no momento da entrega.

A notificação para solicitação de troca a ser encaminhada pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, deverá ocorrer em até 90 dias após o vencimento do produto, estando obrigado esse fornecedor, quando notificado, proceder a substituição no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da notificação para troca.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante Legal